

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Deliberação Nº 1.249/2017 – ASDH/CMDCA

**Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Capacitação dos Técnicos dos CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para atuação com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.873, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.062, de 24 de maio de 2005,

**CONSIDERANDO** o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

**CONSIDERANDO** o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

**CONSIDERANDO** o artigo 31 da Lei Federal nº 12.594 de 12/01/2012;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 1.239/2017 – ASDH/CMDCA, que trata do Plano de Aplicação 2017.

#### **DELIBERA:**

Art 1º - Aprova o Projeto de Capacitação dos Técnicos dos CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para atuação com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Art 2º - O recurso, na ordem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução do referido projeto, será oriundo do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o Plano de Aplicação 2017, objeto da Deliberação nº 1.239/2017 – ASDH/CMDCA.

Art. 3º – A liberação do recurso previsto no artigo 2º fica condicionado à aprovação do projeto de capacitação pelos conselheiros integrantes das Comissões de Garantia de Direitos de Políticas Públicas do CMDCA-Rio.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2017.**

**Carla Marize Augusta da Silva  
Presidente do CMDCA-Rio**